



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 184/2022
Data Processo: 29/07/2022

Fornecedor: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

CPF/CNPJ: 03.774.688/0027-94

Endereço: FRANCISCO BRITES DE MIRANDA

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CNPJ nº 03.774.688/0027-94) para a prestação de cursos profissionalizantes (Eletricista Instalador Predial, Informática Básica, Salgados e Doces, Soldador Básico) durante o ano de 2022, com responsabilidade de execução e certificação de famílias e indivíduos mobilizados pelos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xanxerê, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	32,000	HRS	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL	285,74	9.143,68
2	32,000	HRS	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE INFORMÁTICA BÁSICA	220,43	7.053,76
3	32,000	HRS	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SALGADOS E DOCES	318,40	10.188,80
4	32,000	HRS	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SOLDADOR BÁSICO	351,06	11.233,92
				Total:	37.620,16

Valor da despesa: R\$ 37620,16

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

O Programa Nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS TRABALHO tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho. A iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.

O Programa compreende a descentralização de recursos do Governo Federal aos Governos Municipais que aderiram à iniciativa, como feito pelo município de Xanxerê, de acordo com prazos e critérios estabelecidos anualmente de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberação do CNAS. Ressaltando que a decisão do gestor municipal de adesão ao programa foi referendada pelo Conselho de Assistência Social.

O objetivo do ACESSUAS TRABALHO é promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva. Portanto, o Programa tem como público de suas ações populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em Xanxerê, com idade mínima a partir de 16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

Os recursos do ACESSUAS TRABALHO, descentralizados aos Municípios, poderão ser utilizados no custeio de despesas correntes, exclusivamente, ou seja, para despesas que não contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem capital. É vedada a aquisição de materiais permanentes.

Constituem-se despesas de custeios possíveis para o gasto dos recursos do ACESSUAS TRABALHO.

- Contratação de equipe responsável pela execução desse Programa;
- Aquisição de material de divulgação como: cartazes, cartilhas, folders, aluguel de carro de som, mídia de todas as formas;
- Aquisição de material de divulgação em formato acessível;
- Locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização do programa;
- Aluguel de espaço para reunião e palestra de sensibilização e mobilização dos usuários, para encaminhamento para os cursos de capacitação profissional;
- Custeio de deslocamento: para usuários (e acompanhantes, no caso das pessoas com deficiência), para participação nas atividades inerentes aos cursos;
- Aquisição de materiais para higiene pessoal, disponibilizados nas unidades de atendimento;
- Aquisição de lanche para atividades inerentes ao Programa.

Diante do exposto, para efetivação do programa ACESSUAS no município com recurso já disponível, foi indicado a necessidade de contratação de equipe que se responsabilizará pela execução do programa com suporte das equipes de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xanxerê.

A proposta solicitada indica necessidade de prestação de cursos profissionalizantes durante o ano 2022, com responsabilidade de execução e certificação com recursos físicos e humanos disponibilizados pela empresa contratada para atendimento famílias e indivíduos mobilizados pelos Serviços da Secretaria de Assistência Social. Sendo possibilitado 4 cursos de formação com 25 vagas e duração de 32 horas cada curso: totalizando a formação profissional de 100 usuários da Assistência Social para atividades laborais de eletricista instalador predial, informática, salgados e doces, soldador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 184/2022
Data Processo: 29/07/2022

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública. Foi apontado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 como uma das principais instituições educacionais do Hemisfério sul. Seu principal objetivo é apoiar 281 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços técnicos e tecnológicos. Os programas de capacitação profissional são viabilizados por meio das modalidades de aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, superior e pós-graduação. Também presta serviço tecnológico – assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial, informação tecnológica. Muitos cursos são ministrados de forma presencial ou a distância.

Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;

Considerando que a instituição é idônea;

Considerando que a contratada possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.